



APROVADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Mensagem do Compliance Officer

Na CART, prezamos pela ética e integridade. Sabemos ser ético e íntegro é um exercício diário e incentivamos todos os nossos colaboradores, fornecedores, clientes e *stakeholders* a agirem dessa forma, tanto em suas relações pessoais quanto profissionais.

O presente manual foi elaborado com a intenção de facilitar a compreensão do nosso programa de integridade e torná-lo mais acessível a todos. Eventuais dúvidas ou comentários com relação ao manual podem ser endereçadas diretamente a minha pessoa ou por meio do seguinte canal: [www.contatoseguro.com.br/cart](http://www.contatoseguro.com.br/cart) ou pelo telefone 0800 800 7171.

Andre Luiz Ferreira da Silva  
Compliance Officer

### 1.2. Quem somos?

A CART, administra o Corredor Raposo Tavares desde 17 de março de 2009. O Corredor é formado pela SP-225 João Baptista Cabral Rennó, SP-327 Orlando Quagliato e SP-270 Raposo Tavares, no total de 834 quilômetros entre Bauru e Presidente Epitácio, sendo 444 no eixo principal e 390 quilômetros de vicinais. As rodovias da CART atravessam o território de 27 municípios no centro-oeste paulista, com acesso ao início da SP-280 Castelo Branco, conexão com o Mato Grosso do Sul e ao Norte do Paraná. Por isso, são de grande importância para o transporte de cargas entre as regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Fazem parte do Corredor Raposo Tavares as seguintes rodovias:

- SP-225 João Baptista Cabral Rennó de Bauru a Santa Cruz do Rio Pardo
- SP-327 Orlando Quagliato de Santa Cruz do Rio Pardo a Ourinhos
- SP-270 Raposo Tavares de Ourinhos a Presidente Epitácio

### Nossa missão

Prestar serviços eficientes na operação do Corredor CART, gerando resultados crescentes e sustentáveis para a sociedade, clientes e acionistas.

### Nosso jeito de ser

- Segurança em tudo o que fazemos
- Respeito, ética e transparência em todas as nossas relações
- Atitude de dono
- Empreendedorismo e inovação
- Orientação para resultados
- Desenvolvimento de pessoas e trabalho em equipe
- Responsabilidade socioambiental

### 1.3. O que é o manual e para que serve?

Este manual tem como objetivo consolidar todas as melhores práticas de ética e integridade adotadas pela CART, incluindo, mas não se limitando, às suas políticas e procedimentos, ao compromisso da alta administração, práticas de *due diligence* de terceiros, treinamentos e comunicações, Canal de Ética, entre outros.

Todos os documentos e procedimentos aqui descritos foram elaborados com fundamento na legislação



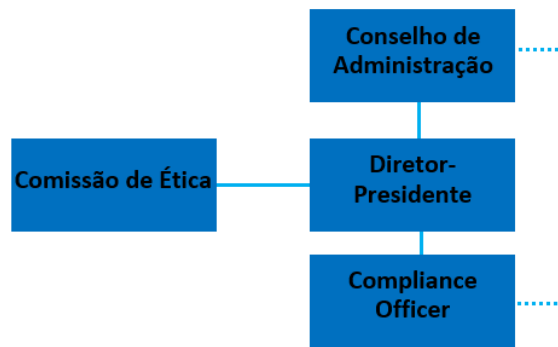
**APROVADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

nacional e internacional, nas melhores práticas de mercado, e nos requisitos estabelecidos no regulamento do Selo Pró-Ética (iniciativa conjunta entre a Controladoria Geral da União e o Instituto Ethos).

## 2. ÁREA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

### 2.1. Organograma

Na CART, a estrutura de Compliance é organizada da seguinte forma:



### 2.2. Compliance Officer

O Compliance Officer da CART foi formalmente eleito por seu Conselho de Administração, e tem como função principal implementar e monitorar o programa de integridade da CART, de modo a garantir sua efetividade.

O Compliance Officer goza de proteções formais contra eventuais retaliações relacionadas as suas atividades laborais, e possui uma linha de reporte direta ao mais alto cargo da empresa.

A principal atribuição do Compliance Officer é orientar e promover o Programa de Integridade da CART. Esta área realiza a gestão do dia a dia do Programa de Integridade, o que inclui: (i) esclarecer dúvidas dos colaboradores e consultantes, (ii) acompanhar os desdobramentos relativos ao canal de denúncias e assegurar o reporte das violações identificadas e seus resultados à Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração (iii) receber, monitorar e registrar o reporte de recebimento brindes, entretenimento ou hospitalidade pelos colaboradores; (iv) encaminhar temas à Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais e ao Conselho de Administração, conforme o caso; (v) promover a elaboração e a realização de treinamentos periódicos para os colaboradores da CART, sobre a aplicação das disposições do presente Código, os quais serão aplicados de acordo com a exposição ao risco dos colaboradores.

### 2.3. Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais

A Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais (“Comissão”) tem por objetivo apurar e deliberar sobre o descumprimento às regras existentes no Código de Ética e Conduta e demais normas e políticas aplicáveis da CART.

A atuação da Comissão é regulamentada por seu Regimento Interno, o qual estabelece a competência da Comissão para apurar e deliberar sobre denúncias relacionadas ao descumprimento das regras estabelecidas



**APROVADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

em seu Código e demais normas e políticas aplicáveis à CART (recebidas via Canal de Ética ou qualquer outro meio), bem como deliberar sobre questões relacionadas a Proteção de Dados Pessoais, de forma imparcial e confidencial, garantindo a proteção dos temas e das pessoas envolvidas.

A Comissão é composta por um número de no mínimo 3 membros e máximo de 6, os quais terão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução. Tais membros são indicados pelo Diretor Presidente, e tal indicação deve ser aprovada pelo Conselho de Administração da CART, que poderá vetar algum nome e/ou sugerir substituição. A função de um membro do Comitê de Ética é indelegável e não remunerada.

Os membros do Comitê de Ética gozam de proteção institucional diante de eventuais tentativas de retaliação por parte de envolvidos em denúncias (denunciantes e denunciados) e diante de eventuais tentativas de represália por parte da própria CART.

### **3. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO E COMPROMISSO COM A ÉTICA**

Na CART, o apoio e envolvimento da alta direção com temas relacionados ao seu programa de integridade, de forma personalizada e institucional, é inequívoco. Seu programa de integridade foi revisado e aprovado pela alta direção da empresa, sendo monitorado e atualizado periodicamente por toda liderança e pelo Compliance Officer.

Quando necessário, a alta direção realiza reuniões formais para deliberar e aprovar medidas relativas ao programa de integridade da CART.

A construção e manutenção de uma cultura fundada na integridade pauta-se em valores comportamentais dos altos gestores, para que possam ser replicados por seus colaboradores.

A alta direção da CART manifesta seu apoio ao programa de integridade da empresa de forma personalizada, por diferentes meios e de forma periódica. Nessa linha, o programa de integridade da CART é supervisionado pela alta administração por meio de discussões sobre ética e integridade em reuniões formais, por meio de aprovação de medidas e avaliação de relatórios relacionados ao programa, participação em treinamentos sobre o tema e participação do mais alto nível da empresa em órgão colegiado (a Comissão, conforme detalhado no item 22.2).

Além disso, a CART possui critérios formalizados para eleição de membros da alta direção que consideram aspectos de integridade, incluindo realização de análise reputacional por meio de ferramentas e empresas especializadas.

### **4. PADRÕES DE CONDUTA / POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS**

O Programa de Integridade é composto pelos padrões de conduta, Código de Ética, Políticas e Procedimentos de integridade adotados pela empresa em questão, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos, e a terceiros (fornecedores, prestadores de serviços etc.).

Diante disso, relacionamos abaixo os principais padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade adotados pela CART:

#### **4.1. Código de Conduta Ética**

O Código de Conduta Ética da CART (“Código”) foi aprovado por seu Conselho de Administração e é de conhecimento de todos os nossos colaboradores. Ele está disponível no website da companhia, e suas regras se aplicam aos seus diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração, empregados, além de terceiros como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e/ou associados. O Código é revisado anualmente pela Área de Compliance da CART, e as eventuais alterações são submetidas à aprovação do Conselho de Administração e/ou Comissão de Ética e Proteção de Dados Pessoais.



**APROVADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

No respectivo Código são abordadas regras de comportamentos esperados ou vedados, com destaque para os que seguem:

- Ambiente de Trabalho pautado em respeito a diversidade, não sendo admitida nenhuma forma de discriminação e preconceito;
- Saúde e Segurança dos colaboradores;
- Prestação de informações com transparência, integridade, veracidade e tempestividade;
- Proteção de Dados Pessoais, alinhada a legislação aplicável;
- Uso e preservação dos bens e equipamentos da CART;
- Uso da internet e e-mails para fins profissionais;
- Conflito de interesses;
- Livros e registros;
- Brindes e entretenimento;
- Fusões e aquisições, joint venture, consórcio;
- Mídias sociais;
- Atividades e contribuições políticas e religiosas;
- Interação com usuários;
- Interação com órgãos e agentes públicos;
- Interação com fornecedores;
- Respeito aos concorrentes;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Vedação a exploração de trabalho infantil, escravo ou em condição análoga;
- Canal de comunicação e de recebimento de denúncias;
- Medidas disciplinares.

Ao ingressar no quadro de colaboradores da CART, o profissional automaticamente se compromete a ler, seguir, respeitar e divulgar os dispositivos do Código de Conduta Ética.

#### 4.2. Política Anticorrupção

A Política Anticorrupção da CART foi aprovada por seu Conselho de Administração e está disponível no website da companhia. Suas regras se aplicam aos seus diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados, além de terceiros como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e/ou associados.

A Política Anticorrupção tem por objetivo afirmar que a CART não é conivente com atos de corrupção e definir regras pautadas na Lei nº. 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis na condução de nossas atividades, com destaque para as que seguem:

- Prevenção e combate à corrupção, fraude e quaisquer atos ilícitos;
- Regras para participações em licitações;
- Regras para interação com o Poder Público;
- Prevenção de Conflito de Interesses;
- Orientações para obtenção de licenças e autorizações;
- Orientações para realização de doações e patrocínios;
- Vedação da prática de doações a partidos políticos;
- Regras para recebimento de brindes, hospitalidade e entretenimento;
- Registros precisos;
- Canal de comunicação e de denúncias;
- Medidas disciplinares.



**APROVADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

#### 4.2.1. Contratação de terceiros

As contratações/decisões comerciais da CART devem ser realizadas após a avaliação criteriosa da competência técnica e de critérios de integridade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa em relação a preço e qualidade.

Visando mitigar riscos na contratação, a CART inclui na minuta contratual com seus parceiros de negócios cláusulas específicas de (i) anticorrupção e adesão ao Código de Conduta Ética da CART; (ii) ausência de conflito de interesse e obrigação de declarar sua existência e (iii) responsabilidade socioambiental.

Além disso, o processo de contratação de terceiros conta com um formulário de cadastro e anticorrupção, por meio do qual o terceiro é instado a prestar informações específicas sobre seu próprio programa de integridade e declarar potencial existência de conflito de interesses.

Para contratação e/ou renovação de fornecedores considerados de alto risco, conforme definido na Política Anticorrupção e no Procedimento de Diligência Reputacional, a CART realiza robusto processo de due diligence, procedendo avaliações de riscos de integridade, como, por exemplo:

- Verificação de possíveis riscos financeiros, tributários, legais e de governança.
- Identificação de participação de Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas – PEP.
- Pesquisa em nome da empresa e de seus sócios sobre desvio de condutas éticas, práticas de corrupção ou envolvimento em situações antiéticas e ilícitas.
- Pesquisa no Portal da Transparência para consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Entidades.
- Quando possível: Pesquisa de reputação junto a concorrentes: devendo ser questionado se o contratado teve conduta ética adequada.
- Quando possível: Pesquisa de reputação junto a outros clientes: procurar referência no mercado (indicações, informações de outros clientes do fornecedor).

Neste aspecto, a CART possui uma estrutura interna de Compliance, responsável por garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção estabelecidas pela lei, bem como prevenir a ocorrência de fraude e corrupção nas relações com o setor público. A gestão da área segue as melhores práticas de mercado e trabalha apoiada em três pilares: **prevenir, detectar e remediar**.

#### 4.3. Política de Transações com Partes Relacionadas

A Política de Transações com Partes Relacionadas da CART (“Política de TPR”) define as regras e os conceitos para identificação e procedimentos que devem ser adotados no caso de transações com partes relacionadas.

Todas as transações entre partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas e em observação às condições de mercado.

A análise deve observar os seguintes pontos:

- Se há motivos claros que justifiquem a realização da transação com a parte relacionada;
- Se a transação é realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à CART do que aqueles geralmente disponíveis no mercado ou aqueles oferecidos a ou por um terceiro não relacionado com a empresa em circunstâncias equivalentes;
- os resultados de avaliações realizadas ou de opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se necessário;
- se foi realizado ou não um processo competitivo para a referida contratação e o seu resultado;



**APROVADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- a metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação.

Caberá ao Conselho de Administração da CART previamente aprovar a transação com parte relacionada, desde que conclua ser equitativa e realizada no melhor interesse da CART, sendo facultado, a seu exclusivo critério, condicionar a aprovação da transação com parte relacionada às alterações que julgar necessárias.

A Política de Transações com Partes Relacionadas aplica-se aos acionistas, diretores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, se houver, e empregados/colaboradores da CART.

#### **4.4. Política de Conflito de Interesses**

A Política de Conflito de Interesses traz exemplos e conceitos para identificação e procedimentos que devem ser adotados no caso de situações de conflito de interesse, envolvendo acionistas, diretores, colaboradores, terceiros ou prestadores de serviços. O objetivo é garantir a tomada de decisão no melhor interesse da CART.

#### **4.5. Política de Reporte e Não Retaliação**

Esta Política define as regras de proteção ao denunciante de boa-fé, encorajando os colaboradores e demais públicos a relatarem condutas ilegais ou antiéticas que possam envolver a CART.

É nela também que a CART assume o compromisso de analisar todos os relatos recebidos, independentemente do cargo do denunciado, e, se as circunstâncias o justificarem, iniciar uma investigação. No caso de uma violação ser comprovada, a CART pode aplicar sanção disciplinar e/ou legal mais apropriada.

#### **4.6. Política de Aplicação de Medidas Disciplinares**

Uma vez apurado algum ato contrário as nossas diretrizes de integridade, este será avaliado pela Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais da CART.

Esta política norteia os parâmetros das medidas disciplinares que possuem caráter educativo e/ou punitivo. As penalidades previstas são proporcionais ao tipo de violação, à reincidência e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, podendo resultar em:

- Advertência verbal
- Advertência por escrito
- Suspensão do contrato do trabalho, durante ou após a apuração da denúncia
- Dispensa (sem justa causa ou por justa causa)

A dosimetria das medidas disciplinares será avaliada caso a caso, de acordo com a natureza e abrangência dos fatos comprovados, face a participação do envolvido, bem como os reflexos dos atos praticados em relação à imagem e valores da CART.

Já os parceiros de negócio da CART que violarem o Programa de Integridade estarão sujeitos à rescisão contratual, sem prejuízo da adoção de outras medidas indenizatórias, inclusive judiciais, tudo em consonância com as legislações aplicáveis e cláusulas contratualmente previstas.

#### **4.7. Política de Privacidade**

A Política de Privacidade se aplica ao processamento de dados pessoais coletados pela CART, direta ou indiretamente, de todos os indivíduos, incluindo, mas não limitados aos atuais, futuros ou potenciais candidatos a emprego, colaboradores, profissionais, clientes, fornecedores, parceiros de negócios, crianças e adolescentes, acionistas, subcontratados ou de quaisquer terceiros.

Essa Política define as regras, os princípios e os valores que devem orientar as atitudes, os comportamentos e



**APROVADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

a tomada de decisões de todos os colaboradores, fazendo com que suas ações sejam exemplo de boas práticas e de respeito à legislação de proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709/2018 ou Lei Geral de Proteção de Dados, além das melhores práticas adotadas em normas internacionais, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) em vigor na União Europeia.

Conforme estabelecido pela Política de Privacidade, os dados pessoais deverão ser utilizados apenas para as finalidades legítimas e específicas às quais foram coletados e devidamente informadas aos titulares. É vedado qualquer tipo de tratamento incompatível com a finalidade específica, bem como para fins discriminatórios, não previstos em lei ou abusivos.

A CART implementa medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados pessoais contra alteração ou perda acidental ou ilegal, bem como do uso, divulgação ou acesso não autorizado.

#### **4.8. Gestão de Riscos**

Como medida preventiva, efetuamos o mapeamento de riscos para identificação, análise e classificação das possíveis situações de fraude ou corrupção inerentes às atividades da CART, para tratar e endereçar aqueles compreendidos como mais críticos, garantindo o monitoramento e avaliação contínua desses fatores.

Periodicamente, o conjunto de fatores de risco de fraude e corrupção deve ser revisado e os riscos mais relevantes devem ser reportados ao Conselho de Administração para tomadas de decisão estratégica.

### **5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO**

A CART possui um Plano de Comunicação e Treinamento, revisado anualmente pela Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais.

O Plano de Comunicação e Treinamento visa prevenir os riscos de Compliance identificados pela empresa, a partir de medidas mitigativas, como a capacitação dos seus colaboradores, bem como dos seus fornecedores e prestadores de serviços, de modo a aprimorar seu programa de integridade. Ele contempla os tipos (conteúdo e metodologia) e periodicidade das comunicações que serão encaminhadas pela CART e os treinamentos que serão ministrados aos colaboradores e público externo.

Em geral, a comunicação relacionada ao programa de integridade da CART é realizada por meio de envio periódicos de e-mails, “pílulas de Compliance” (comunicados breves sobre temas diversos), ações de marketing, divulgações na página interna da empresa e em seu website.

Os treinamentos para colaboradores e fornecedores são realizados, pelo menos, uma vez por ano. Para todos os treinamentos realizados é emitida lista de presença com nome dos participantes.

### **6. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O monitoramento do programa de integridade é realizado, pelo menos uma vez por ano, considerando indicadores e metas de desempenho previamente estabelecidos.

Os relatórios gerados pelo monitoramento são submetidos à alta direção da CART de modo que ela possa acompanhar monitoramento e desenvolvimento do programa de integridade.

### **7. CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS**

A CART possui mecanismos de controle que asseguram a precisão e clareza dos registros contábeis, assim como a confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiras.

Os lançamentos contábeis são realizados de acordo com políticas e fluxos previamente estabelecidos, inclusive para



**APROVADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

identificação de alertas (receitas e despesas fora do padrão) e as áreas responsáveis por tais processos não são as mesmas que aprovam despesas.

São realizadas auditorias externas e internas periodicamente, sendo que a área responsável pela realização de auditoria interna foi instituída formalmente pela alta direção.

### 8. CANAL DE ÉTICA

Para todos os colaboradores e demais públicos que interagimos é ressaltada a importância de registrar qualquer situação que possa indicar violação, desvio, fraude, irregularidade, corrupção, lavagem de dinheiro, assédio, descumprimento das nossas políticas e normas internas, assim como qualquer conduta imprópria que possa vir a ferir o Programa de Integridade da CART.

Todas as manifestações serão devidamente apuradas e conduzidas com integridade, imparcialidade e confidencialidade, não sendo admitida qualquer forma de retaliação a todo aquele que, de boa-fé, fizer uso dos canais de comunicação.

Nosso Canal de Ética está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, sendo gerido por empresa externa, independente e que assegurará a confidencialidade das informações, não havendo registro dos IPs dos computadores dos usuários que optarem por utilizar o canal via internet, assim como os telefones de origem das ligações não são rastreados.

Pelo Site: <https://www.contatoseguro.com.br/cart>

Pelo Telefone: 0800 800 7171

Após o registro da denúncia, com garantia de anonimato, as informações serão encaminhadas à Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais da CART para o devido tratamento e envio às áreas responsáveis pela apuração.

### 9. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

| Revisão | Data       | Itens Revisados         |
|---------|------------|-------------------------|
| 00      | 15/12/2020 | Emissão Inicial.        |
| 01      | 06/01/2023 | Revisão geral.          |
| 02      | 14/06/2023 | Revisão geral de texto. |

Esta Instrução entra em vigor na presente data.

DocuSigned by:

203541CEFD1747B...

**GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO**

**Diretor Administrativo Financeiro**